

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE FLORESTA NACIONAL DE TRÊS BARRAS BR 280, km 213, - Bairro Barra Grande - Três Barras - CEP 88490000 Telefone: (61)20289954	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

FORESTA NACIONAL DE TRÊS BARRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Floresta Nacional de Três Barras, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e/ou fiscalização ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Unidade de Exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
FLONA Três Barras	I	Gestão do Uso Público	Ensino fundamental incompleto	02
FLONA Três Barras	II	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos consistirá:

1.3.1. Na Análise Curricular objetiva, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.2. No Teste de Habilidades, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da Floresta Nacional de Três Barras, no período de 11 a 13/09/2023, nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (para o Nível II): categorias B, C, D ou E.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

- 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.
- 2.4.6. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.4.8. Documentos comprobatórios para Análise Curricular (item 3.1.1.)
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

- 3.1.1. A avaliação será realizada pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)
- 3.1.2. A nota máxima para a Análise Curricular será de 75 pontos.

3.2. TESTE DE HABILIDADES EM MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS

- 3.2.1. A avaliação da habilidade se dará mediante a realização de testes teórico-práticos, cujos critérios de avaliação se baseará nos seguintes quesitos: segurança, conhecimento, habilidade, atitude e obediência às instruções dadas pelos avaliadores.
- 3.2.2. Os testes serão realizados com o provável uso de ferramentas manuais (carpintaria, marcenaria, alvenaria, elétrica, hidráulica, pintura, etc) e/ou motorizadas (ferramentas elétricas e a combustão/roçadeira/motosserra), de uso comum em manutenção e conservação patrimonial e na gestão de unidades de conservação.
- 3.2.2.1. Teste 1 (Pontuação máxima: 35 pontos): consistirá na realização de um percurso, no qual o candidato deverá registrar as desconformidades/soluções por ele observadas em um formulário (Anexo III), em quatro diferentes estruturas/edificações e no deslocamento entre estas, num tempo limite de 20 minutos.
- 3.2.2.2. Teste 2 (Pontuação máxima: 15 pontos): Realização de manutenção em telhado, conforme situações a serem apresentadas no momento do teste, num tempo limite de 20 minutos.
- 3.2.2.3. Teste 3 (Pontuação máxima: 10 pontos): Resolução de situação apresentada envolvendo manutenção hidráulica, num tempo limite de 15 minutos.
- 3.2.2.4. Teste 4 (Pontuação máxima: 05 pontos): Resolução de situação apresentada envolvendo manutenção elétrica, num tempo limite de cinco minutos.
- 3.2.2.5. Teste 5 (Pontuação máxima: 05 pontos): Resolução de situação apresentada envolvendo manutenção em alvenaria, num tempo limite de cinco minutos.
- 3.2.2.6. Teste 6 (Pontuação máxima: 20 pontos): Atividade prática, envolvendo o uso de roçadeira e/ou motosserra e/ou cortador de grama, em uma área de 3 (três) metros quadrados, num tempo limite de 15 minutos.
- 3.2.4. A pontuação máxima para o Teste de Habilidade será de 90 pontos, conforme Anexo IV.
- 3.2.5. A relação dos candidatos com o agendamento das datas, horários e locais de teste será divulgada no dia 21/09/2023, na Sede Administrativa da Floresta Nacional de Três Barras.
- 3.2.6. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. A pontuação final resultará da soma da pontuação na Análise Curricular com a pontuação do Teste de Habilidade.
- 4.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2.1. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 4.2.1.1. Tiver maior idade;
- 4.2.1.2. Tiver maior grau de escolaridade.
- 4.3. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação final estarão reprovados.
- 4.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.5. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.6. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 20/09/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da Análise Curricular e do Teste de Habilidades, será divulgado no dia 29/09/2023.

5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 23/10/2023.

5.5. Todos os resultados serão divulgados no mesmo local da inscrição e na internet, no endereço:

<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o flonatesbarras.sc@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, no mesmo local da inscrição.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. O resultado dos recursos estará disponível na Sede Administrativa da Floresta Nacional de Três Barras, na data de 06/10/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se na Sede Administrativa da Floresta Nacional de Três Barras, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital, na data provável de 25/10/2023.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Três Barras, 23 de agosto de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NAS ÁREAS TEMÁTICAS DE GESTÃO DE USO PÚBLICO E DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Tempo contratado de empresas	0,5	24
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica (automóveis, máquinas agrícolas, equipamentos motorizados); operador (motosserra/roçadeira, máquinas agrícolas); marcenaria/carpintaria; manutenção predial (alvenaria, madeira, telhados, pintura, elétrica, hidráulica); primeiros socorros; guarda-parque; atendimento ao público; interpretação/educação ambiental; planejamento e manejo de trilhas; operação de atividades e equipamentos náuticos; monitoramento de biodiversidade; brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, carpinteiro, operador de motosserra, jardineiro, pintor, pedreiro, piloto de embarcação, (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,3	30
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	5
Habilitação (CNH): categoria A (1,0 ponto); categoria B (2,0 pontos); categorias C, D ou E (3 pontos).	Habilitação	A: 1 B: 2 C, D, E: 3	4

ANEXO III

TESTE DE HABILIDADES – FORMULÁRIO DE REGISTRO

TESTE 1	DESCONFORMIDADES/SOLUÇÕES
Edificação 1	
Edificação 2	
Edificação 3	
Edificação 4	
Deslocamento	

ANEXO IV
TESTE DE HABILIDADES - PONTUAÇÃO MÁXIMA

TESTE 1	Pontuação Máxima (35)
Edificação 1	9
Edificação 2	8
Edificação 3	6
Edificação 4	4

Deslocamento	8
--------------	---

Quesitos	Pontuação Máxima (55)				
	Segurança	Conhecimento	Habilidade	Atitude	Obediência
Teste 2	3,75	2,25	3	3	3
Teste 3	2,5	1,5	2	2	2
Teste 4	1,25	0,75	1	1	1
Teste 5	1,25	0,75	1	1	1
Teste 6	5	3	4	4	4
TOTAL	13,75	8,25	11	11	11

Três Barras, 31 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anivaldo Liberio Chaves, Analista Ambiental**, em 31/08/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Ribeiro Da Silva, Chefe**, em 01/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Homero De Oliveira Salazar Filho, Chefe**, em 01/09/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15894482** e o código CRC **23725FEB**.

